



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **PORTARIA N.º 10.531, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a eventual legalidade/nulidade da prorrogação do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto entre o Município de Andirá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, através do Termo de Aditivo nº 78/96;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 7.571, de 27 de dezembro de 2016, que determinou a instauração de Processo Administrativo, através de uma comissão própria, para apuração da legalidade/nulidade do Termo de Aditivo nº 78/96, que trata da prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto entre o Município de Andirá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apuração da legalidade/nulidade do Termo de Aditivo nº 78/96, que trata da prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto entre o Município de Andirá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

**Presidente:** Murilo Aparecido Corrêa de Souza, advogado efetivo.

**Membro:** Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.

**Membro:** Aurenilson Cipriano, contador efetivo.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos e a circunstâncias do caso.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 28 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal